

**REGULAMENTO DO PRÉMIO “MELHOR ALUNO DE CADA CURSO”
CONCLUÍDO NO ANO LETIVO 2017/2018**

**Artigo 1º
(ÂMBITO)**

1. São abrangidos pelo presente Regulamento os diplomados com curso concluído no ano letivo 2017/2018 no âmbito do 2º ciclo (Mestrados):

- CEFD – Exercício Físico e Saúde
- CEFD – Treino Desportivo
- CEFD – EF Ensino Básico e Secundário
- Criminologia
- Gestão do Desporto
- Gestão de Empresas
- Gestão Estratégica de Recursos Humanos
- Marketing
- Psicologia Clínica e da Saúde
- Psicologia Escolar e da Educação
- Tecnologias da Informação, Comunicação e Multimédia
- Turismo, Património e Desenvolvimento

2. Não se consideram, nesta avaliação, quaisquer melhorias realizadas no ano letivo seguinte ao da conclusão do curso.

3. Os diplomados terão que ter inscrição/matricula no Instituto Universitário da Maia em todos os anos do curso.

4. O prémio é atribuído a um candidato uma única vez.

**Artigo 2º
(ADMISSÃO)**

São considerados para efeito de seleção todos os diplomados abrangidos pelo artigo 1º, não sendo necessário qualquer processo de candidatura.



Artigo 3º
(CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)

A seleção dos candidatos será feita pela aplicação do artigo 1º, juntamente com os seguintes critérios aplicados por ordem decrescente:

- a) Nota final mais elevada, igual ou superior a 17 (dezassete) valores;
- b) Média mais elevada, até às centésimas;
- c) Bolsa mais elevada atribuída no último ano de frequência do curso;
- d) Aluno(a) mais novo(a).

Artigo 4º
(PRÉMIO)

O prémio é de 500€, podendo ser atribuído por uma empresa/organização /instituição convidada para o efeito e será entregue na Sessão Solene de Entrega de Diplomas, a realizar no próximo dia 14 de setembro de 2019, com início às 15:00 horas, tendo lugar no Pavilhão Central do Complexo Desportivo da Campus Académico.

Artigo 5º
(LISTA PROVISÓRIA)

Os serviços administrativos deverão divulgar a lista provisória dos contemplados até 19 de julho de 2019.

Artigo 6º
(PRAZO DE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES)

Os interessados poderão reclamar, de maneira sustentada, contra a deliberação de atribuição do Prémio no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da lista de seleção provisória. A reclamação, além de ser dirigida ao Reitor do Instituto Universitário da Maia, deverá ser apresentada por escrito e entregue, impreterivelmente, até ao dia 26 de julho de 2019, no Secretariado do Conselho de Gestão desta Instituição.



Artigo 7º
(DIVULGAÇÃO)

O Reitor do Instituto Universitário da Maia divulga este Regulamento, devendo a lista provisória dos contemplados ser divulgada no prazo indicado e a lista definitiva em 16 de agosto de 2019, através do portal do ISMAI e junto à Secretaria da Instituição.

Artigo 8º
(CASOS OMISSOS)

Qualquer dúvida sobre o conteúdo deste Regulamento deverá ser apresentada por escrito e será esclarecida pelo Reitor do Instituto Universitário da Maia.

ISMAI, 03 de junho de 2019

O Reitor do Instituto Universitário da Maia

(Prof. Doutor Domingos Oliveira Silva)